



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

11 / DEZEMBRO / 2008

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 126/2008

ATUALIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, envia projeto de lei para ser votado e aprovado por esta Câmara Municipal:

CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de SOBRADO é constituída dos seguintes órgãos, subordinados diretamente ao Prefeito:

I – Órgãos de Assessoramento de Nível Superior

a) Chefia de Gabinete do Prefeito

II – Órgãos auxiliares Diretos

b) Secretaria de Administração

c) Secretaria de Finanças

d) Secretaria de Educação

e) Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo.

f) Secretaria de Saúde

g) Secretaria de Desenvolvimento Social

8. Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos.

i) Secretaria da Agricultura.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

**SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO TEM POR FINALIDADE:

- I – Assistir o Chefe do Executivo em suas relações políticas e administrativas;
- II – Elaborar e expedir correspondência do Gabinete;
- III – Elaborar e fazer publicar os atos do Prefeito;
- IV – Manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e demais atos do Executivo.

**SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º - COMPETE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- I – Implementar atividades relativas a recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional e demais assuntos ligados ao pessoal;
- II – Proceder ao tombamento, registro, inventários e conservação dos bens do Município;
- III – Exercer atividades relativas à aquisição, guardar e controlar o material utilizado pela Prefeitura;
- IV – Receber, controlar e arquivar os papéis da Prefeitura;
- V – Auxiliar na elaboração do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual segundo as diretrizes adotadas pelo Chefe do Executivo;

**SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Art. 4º - COMPETE À SECRETARIA DE FINANÇAS

- I – Executar a política de fiscal do Município;
 - II – Acompanhar a execução orçamentária;
 - III – Cadastrar e arrecadar as receitas do Município e fazer a fiscalização tributária;
 - IV – Receber, pagar e manter o registro e acompanhamento da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município;
 - V – Preparar balancetes, o balanço geral e prestação de contas dos recursos transferidos ao Município.
- lid*

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - COMPETE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- I – Elaborar planos de educação em consonância com as normas de planejamento nacional e dos planos estaduais;
- II – Executar convênios que definam a prestação do ensino Fundamental;
- III – Criar meios de funcionamento das escolas municipais evitando a dispersão de recursos;
- IV – Fazer o levantamento anual da população em idade escolar;
- V – Promover campanhas incentivando a freqüência, com o aperfeiçoamento dos professores;
- VI – Desenvolver programas de orientação pedagógica, com o aperfeiçoamento dos Professores;
- VII – Desenvolver programa de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional de acordo com as necessidades locais;
- VIII – Combater a evasão, repetência e causas de baixo rendimento dos alunos;
- IX – Executar programas para elevar o nível de preparação dos professores possibilitando sua qualificação exigida;
- X – Realizar, em articulações com a Secretaria da Administração, concurso para professores e especialistas em educação;

SEÇÃO V

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Art. 6º - COMPETE À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- I – Elaborar planos de desenvolvimento turístico local em consonância com a realidade regional e nacional ;
- II – Executar convênios que proporcione a divulgação do turismo, esporte e cultura da região;
- III – Criar meios de divulgação das atividades culturais, esportistas e turísticas municipais;
- V – Promover campanhas incentivando a cultura, turismo e esporte do município;
- VII – Desenvolver programas de incentivo ao desenvolvimento cultural, turístico e de esporte do município;

[Assinatura]

XI – Promover a execução de programas culturais e recreativos;

XII – Organizar e promover a Biblioteca Publica Municipal;

XIII – Promover práticas desportivas

SEÇÃO VI DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 7º - COMPETE À SECRETARIA DE SAÚDE:

I – Fazer o levantamento dos programas de saúde e da população, identificando-lhes a causa;

II – Manter estreita relação com órgãos de saúde do Estado e do Governo Federal;

III – Administrar as unidades de saúde do Município;

IV – Promover campanhas preventivas de educação sanitária;

V – Promover a vacinação da população com campanhas específicas;

VI – Fiscalizar a aplicação dos recursos vindos de convênios;

VII – Encaminhar pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município;

VIII – Executar programas de assistência médico-odontológico;

SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 8º - COMPETE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – Formar e facilitar estudos e pesquisar na área do trabalho, organização profissional sindical, exercendo fiscalização;

II – Acompanhar a política salarial;

III – Realizar a política de orientação ao trabalho relativo aos seus direitos e obrigações;

IV – Gerar grupos comunitários e desenvolver novos programas de renda e alternativas de emprego;

V – Captar o cidadão e organizações com ativa participação, visando grupos carentes, especialmente os idosos, menores abandonados, mães desamparadas, desempregados e indigentes;

VI – Incentivar a mão-de-obra, qualificando inclusive, em atividades artesanais;

VII – Exercer outras atividades correlatas;

VIII – Promover a realização de preparação de organizações comunitárias para atuar no campo;

IX – Implantar medidas para ampliar o mercado de trabalho;

Lucia

X – Desenvolver programas de habilitação popular.

XI- Promover a realização de programas de habitação popular.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e INFRA-ESTRUTURA

Art.9º - COMPETE À SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA

I – Executar atividades relacionadas à elaboração de projetos e obras publicas;

II – Executar atividades de construção e conservação de obras publicas;

III – Executar ou promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços de Prefeitura;

IV – Manter atualizada a planta cadastral do Município;

V- Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a construções;

VI – Fiscalizar o cumprimento das normas de zoneamento e loteamento;

VII – Promover a arborização dos locais públicos;

VIII – Fiscalizar os serviços públicos permitidos pelo Município;

IX – Executar atividades de prestação de serviços públicos como limpeza publica, cemitérios, mercados, feiras livres, iluminação publica, matadouros;

X – Manter a guarda Municipal;

XI – Promover a construção, pavimentação e conservação de vias urbanas e estradas.

SECÃO IX

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 10 – COMPETE A SECRETARIA DE AGRICULTURA

I – Participar de Projetos de Política Agrária

II – Orientar e Acompanhar Atividades de Preservação e Reposição Florestal

III – Desenvolver Atividades de Incentivo a Agricultura de Subsistência

IV – Desenvolver Projetos na Área de Recursos Hídricos

V – Desenvolver Atividades de Combate a Degradação ao Meio Ambiente

VI – Solicitar e acompanhar programas de combate às secas, dos Governos Federal e Estadual.

CAPITULO III

DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO E DOS EFETIVOS

Art. 11 – Serão criados, extintos e transformados alguns cargos efetivos, como também de provimento em comissão e algumas funções de confiança, para outros cargos semelhantes ou correlatos que passarão a integrar o Quadro Suplementar do Município.

Art. 12 – Os cargos efetivos, recém-criados, serão preenchidos através de concurso público a ser realizado posteriormente pelo Município.

Art. 13 – Os atos de admissão para os preenchimentos dos cargos públicos recém-criados nesta Lei serão encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com vista ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido na legislação atinente a espécie.

Art. 14 – Os nomeados para os cargos ora criados, deverão, no ato de posse, fazer prova de sua residência no Município de SOBRADO, sob pena de nulidade do ato de nomeação, exceto os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34, de 13-12-01.

Art. 15 – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a acrescentar o percentual variável entre 0% a 100% (**zero por cento a cem por cento**) em título de gratificação de atividade especial –GAE, através de Portaria, sobre o valor do vencimento dos cargos Efetivos, a título de representação, de acordo com a jornada integral de trabalho juntamente com o desempenho de cada servidor no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 16 – A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-os na medida das possibilidades financeiras do Município e das conveniências dos serviços, mediante freqüência em cursos e/ou estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 17 – Os Servidores Efetivos da Área de Saúde que estiverem desempenhando suas funções junto aos Programas do Governo Federal, como o Programa Saúde da Família – PSF, ou outros Programas Federais, receberão uma Gratificação Especial, de até 500% do valor inicial do vencimento, subsidiada através de recursos federais dos respectivos programas.

Parágrafo Único – Fica o Prefeito autorizado a disciplinar anualmente os valores das gratificações, que tratam o caput do presente artigo, através de Decreto do Executivo, respeitando sempre a data base do repasse do Governo Federal.

Art. 18 – Incidirá sobre o vencimento básico previsto em lei dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sobrado as revisões gerais anuais concedidas a partir da vigência desta Lei, conforme determina o artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre preservando o Poder aquisitivo nunca inferior ao salário mínimo vigente.

Handwritten mark

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A relação com o número de vagas e a remuneração dos cargos efetivos e comissionados encontra-se disciplinada nos Anexo I desta Lei.

Art. 20 – A implantação da estrutura criada através da presente Lei ocorrerá em consonância com as possibilidades financeiras do Município.

Parágrafo Único- A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 – A repercussão financeira desta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

SOBRADO-PB, 11 de dezembro de 2008


CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Prefeita

ANEXO I

1. GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
1	Motorista	PMS-CE-IX	R\$ 450,00

QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
2	Assessor Jurídico	PMS-CC-I	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	Chefe de Gabinete	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Secretária de Gabinete	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
4	Assessor de Gabinete	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Assessor de Comunicação	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Assessor de Controle Interno	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
4	Agente Administrativo	PMS-CE-VIII	R\$ 515,00
1	Motorista	PMS-CE-IX	R\$ 450,00
4	Auxiliar Administrativo	PMS-CE-X	R\$ 430,00
5	Auxiliar de serviços gerais	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
1	Recepcionista	PMS-CE-XI	R\$ 415,00

QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Secretário de Administração	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Secretário Adjunto Administração	PMS-CC-III		R\$ 700,00
1	Diretor Departamento Recursos Humanos	PMS-CC-VII	R\$ 415,00	R\$ 85,00
1	Diretor Departamento Registros e Atos	PMS-CC-VII	R\$ 415,00	R\$ 85,00
1	Diretor Departamento Benefícios e Encargos	PMS-CC-VII	R\$ 415,00	R\$ 85,00
2	Assessor da Administração	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Compras e Almoxarifado	PMS-CC-IX	R\$ 415,00	R\$ 15,00
1	Diretor Divisão Material e Patrimônio	PMS-CC-IX	R\$ 415,00	R\$ 15,00
1	Diretor Divisão Informática	PMS-CC-IX	R\$ 415,00	R\$ 15,00
1	Diretor Divisão de Recursos Humanos	PMS-CC-IX	R\$ 415,00	R\$ 15,00

3. SECRETARIA DE FINANÇAS

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
2	Agente Fiscal de Tributos	PMS-CE-VIII	R\$ 515,00
1	Agente Administrativo	PMS-CE-VIII	R\$ 515,00
2	Auxiliar Administrativo	PMS-CE-X	R\$ 430,00
1	Digitador	PMS-CE-XI	R\$ 415,00

Handwritten mark

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Secretário de Finanças	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Tesoureiro	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Secretário Adjunto Finanças	PMS-CC-III		R\$ 700,00
1	Chefe Fiscal de Tributos	PMS-CC-IV	R\$ 415,00	R\$ 215,00
1	Chefe Fiscal de Contabilidade	PMS-CC-IV	R\$ 415,00	R\$ 215,00
2	Assessor de Finanças	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Departamento Tributação e Arrecadação	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Departamento Orçamento e Finanças	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Finanças	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 15,00
1	Diretor Divisão Contabilidade	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 15,00
1	Diretor Divisão Informática	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 15,00

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
80	Professor Ensino Fundamental I	PMS-CE-VII	R\$ 520,00
80	Professor Ensino Fundamental II	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Psicólogo	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Nutricionista	PMS-CE-III	R\$ 600,00
4	Supervisor Escolar	PMS-CE-IV	R\$ 565,00
2	Orientador Escolar	PMS-CE-VI	R\$ 530,00
12	Motorista	PMS-CE-IX	R\$ 450,00
01	Motociclista	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
4	Auxiliar Administrativo	PMS-CE-X	R\$ 430,00
4	Monitor de Creche	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
70	Auxiliar de serviços gerais	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
30	Vigilante	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
4	Digitador	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
2	Monitor de Informática	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
1	Inspetor Escolar	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
4	Auxiliar Secretária	PMS-CE-XI	R\$ 415,00

QUANTIDADE	CARGO COMISSONADO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Secretário de Educação	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Secretario Adjunto de Educação	PMS-CC-III		R\$ 700,00
1	Diretor Pedagógico	PMS-CC-IV	R\$ 415,00	R\$ 215,00
2	Diretor Escolar nível III – acima de 350 alunos.	PMS-CC-V	R\$ 415,00	R\$ 135,00
1	Coordenador de Inspeção Técnica	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Informática Estática	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Merenda Escolar	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Recursos Humanos	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Finanças	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Apoio e Gerenciamento Escolar	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Programa e Ações Educativas	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Ensino Fundamental	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Ensino Infantil	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Eja	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
1	Coordenador de Correção de Fluxo	PMS-CC-VI	R\$ 415,00	R\$ 115,00
3	Diretor Escolar nível II – de 201 até 350 alunos	PMS-CC-VII	R\$ 415,00	R\$ 85,00

Handwritten signature

ANEXO II

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO PERMANENTE EXTINTO	CARGO TRANSPOSTO
Fiscal de Tributo	Agente Fiscal de Tributo
PROFESSOR – A	Professor Ensino Fundamental I
PROFESSOR – B	Professor Ensino Fundamental II
PROFESSOR DE DISCIPLINA – ESPECIALIZAÇÃO	Professor Ensino Fundamental II

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

Diretor de divisão de comunicação- gabinete	Diretor divisão de orçamento e gestão – fin
Diretor de divisão de relações públicas-gabinete	Diretor divisão de cadastro de imóveis – fin
Procurador geral-gabinete	Diretor divisão de compras e distribuição de material – f in
Secretario adjunto de gabinete-gabinete	Diretor dep educação, cultura e esportes – edu
Diretor divisão de agencia comunitária de correios - adm	Diretor divisão de comunicação - edu
Diretor divisão de arquivo de cadastro patrimonial - adm	Diretor de divisão de controle nutricional – edu
Diretor divisão de tributação e arrecadação – fin	Diretor de divisão de cultura e esporte – edu
Secretario de desenvolvimento econômico	Diretor de divisão de esportes – edu
Secretario adjunto de desenvolvimento econômico	Diretor de divisão de núcleo pedagógico – edu
Diretor de divisão ações para agropecuária	Diretor de Divisão Pessoal de Almojarifado – edu
Diretor de divisão de estatística econômica	Diretor de divisão recreação – edu
Secretaria de infra estrutura	Diretor de Divisão de saúde preventiva – saúde
Secretario adjunto de infra estrutura	Diretor de divisão centro de saúde – saúde
Diretor de divisão relações públicas	Diretor de divisão de informática – saúde
Diretor de divisão abastecimento e saneamento	Diretor de divisão saúde curativa – saúde
Diretor de divisão adm do cemitério	Secretario de promoção social

Carla

2	Pedreiro	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
3	Servente	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
1	Encanador	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
12	Gari	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
10	Vigilante	PMS-CE-XI	R\$ 415,00

QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO
1	Secretário de Obras e Serviços Urbanos	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	PMS-CC-III		R\$ 700,00
2	Chefe de Obras e Serviços	PMS-CC-IV	R\$ 415,00	R\$ 215,00
5	Assessor de Obras e Serviços Urbanos	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Obras	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Serviços Urbanos	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Transporte	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Fiscalização de Obras	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Compras	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Vigilância e Limpeza Pública	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Iluminação Pública	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Estradas e Rodagens	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Ambiental	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
1	Agente Administrativo	PMS-CE-VIII	R\$ 515,00
2	Auxiliar de serviços gerais	PMS-CE-XI	R\$ 415,00

QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO
1	Secretário de Agricultura	PMS-CE-II		R\$ 1.400,00
1	Secretário Adjunto de agricultura	PMS-CE-III		R\$ 700,00
2	Assessor de Agricultura	PMS-CE-IX	R\$ 415,00	R\$ 35,00

Handwritten signature

1	Diretor Divisão das Escolas	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Eventos	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Transportes	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Informática	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
14	Diretor Escolar nível I – de 50 até 200 alunos	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
3	Diretor Adjunto Escolar –acima de 350 alunos	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
3	Assessor de Educação	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Manutenção das Escolas	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00

5. SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
1	Auxiliar Administrativo	PMS-CE-X	R\$ 430,00
3	Auxiliar de Biblioteca	PMS-CE-XI	R\$ 415,00

QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Secretário de Cultura, Esportes e Turismo	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo	PMS-CC-III		R\$ 700,00
1	Diretor de Cultura	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor de Esporte e Turismo	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor de Biblioteca	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
3	Assessor de Cultura, Esportes e Turismo	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00

6. SECRETARIA DE SAÚDE

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
12	Médico	PMS-CE-I	R\$ 1.000,00
10	Odontólogo	PMS-CE-II	R\$ 910,00
8	Enfermeiro	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Veterinário	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Farmacêutico	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Nutricionista	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Bioquímico	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Assistente Social	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Fisioterapeuta	PMS-CE-III	R\$ 600,00
1	Psicólogo	PMS-CE-III	R\$ 600,00
10	Motorista	PMS-CE-IX	R\$ 450,00
01	Motociclista	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
15	Auxiliar de Enfermagem	PMS-CE-X	R\$ 430,00
3	Auxiliar Administrativo	PMS-CE-X	R\$ 430,00
3	Agente Vigilância Sanitária	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
17	Agente Comunidade de Saúde	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
6	Agente de Endemias	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
8	Auxiliar de Odontólogo	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
8	Técnico em Enfermagem	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
20	Auxiliar de serviços gerais	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
1	Digitador	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
6	Vigilante	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
5	Recepcionista	PMS-CE-XI	R\$ 415,00

Handwritten signature

QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Secretário de Saúde	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Secretário – Adjunto de Saúde	PMS-CC-III		R\$ 700,00
1	Diretor dos Postos de Saúde	PMS-CC-IV	R\$ 415,00	R\$ 215,00
1	Coordenador de Saúde dos Programas Federais	PMS-CC-IV	R\$ 415,00	R\$ 215,00
2	Assessor da Secretaria de Saúde	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Enfermagem	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Saúde Bucal	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Vigilância Sanitária	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Vigilância Epidemiológica	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Unidade I	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Unidade II	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Unidade III	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Medicamentos	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão de Compras	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Manutenção e Serviços	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00

7. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
1	Assistente Social	PMS-CE-III	R\$ 600,00
2	Motorista	PMS-CE-IX	R\$ 450,00
1	Auxiliar Administrativo	PMS-CE-X	R\$ 430,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
6	Professor Peti	PMS-CE-XI	R\$ 415,00

QUANTIDADE	CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO	SUBSIDIOS	GRATIFICAÇÃO
1	Secretário de Desenvolvimento Social	PMS-CC-II		R\$ 1.400,00
1	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social	PMS-CC-III		R\$ 700,00
1	Diretor Divisão Assistência Social	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Ações Comunitárias	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
1	Diretor Divisão Estatísticas Social	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00
2	Assessor de Desenvolvimento Social	PMS-CC-VIII	R\$ 415,00	R\$ 35,00

8. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, INFRA-ESTRUTURA

QUANTIDADE	CARGO EFETIVO	CÓDIGO	VENCIMENTO
2	Motorista	PMS-CE-IX	R\$ 450,00
2	Tratorista	PMS-CE-IX	R\$ 450,00
1	Motociclista	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
1	Operador de Máquinas	PMS-CE-IX	R\$ 450,00
12	Auxiliar de serviços gerais	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
2	Eletricista	PMS-CE-XI	R\$ 430,00
5	Guarda-Municipal	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
2	Coveiro	PMS-CE-XI	R\$ 415,00
1	Fiscal de Obra	PMS-CE-XI	R\$ 430,00

bae

Diretor div de adm do terminal rodoviário	Secretario adjunto de promoção social
Diretor div de controle e distribuição de material	Diretor divisão de informática – pmsocial

ANEXO III
CARGOS CRIADOS

CARGO EFETIVO


CARGO COMISSIONADO

Recepcionista	Secretaria de Gabinete
	Assessor de Gabinete
Monitor de Creche	Assessor Jurídico
Monitor de Informática	Assessor de Comunicação
Inspetor Escolar	Assessor de Controle Interno
Nutricionista	Assessor de Administração
Agente de Vigilância Sanitária	Tesoureiro
Agente de endemias	Chefe Fiscal de Tributo
Auxiliar de Odontólogo	Chefe Fiscal de Contabilidade
Técnico em Enfermagem	Assessor de Finanças
Gari	Diretor Departamento Tributação e Arrecadação
Coveiro	Assessor da Secretaria de Educação
Pedreiro	Diretor Administrativo
Servente	Diretor Pedagógico
Tratorista	Coordenador de Inspeção Técnica
Professor Peti	Coordenador de Informática Estática
Guarda Municipal	Coordenador de Merenda Escolar
Encanador	Coordenador de Recursos Humanos
Motociclista	Coordenador de Finanças
	Coordenador de Apoio e gerenciamento escolar
	Coordenador de programa e ações educativas
	Coordenador de ensino fundamental
	Coordenador de Ensino infantil
	Coordenador de eja
	Coordenador de Correção de Fluxo
	Secretario de Cultura, Esporte e Turismo

Sina

	Diretor de Cultura
	Diretor de Esporte e Turismo
	Assessor de Cultura, Esporte e Turismo
	Assessor da Secretaria de Saúde
	Diretor dos postos de saúde
	Coordenador de saúde dos programas federais
	Secretário de desenvolvimento social
	Secretário adjunto de desenvolvimento social
	Assessor de Desenvolvimento Social
	Secretario de Obras e Serviços Urbanos
	Secretario adjunto de obras e serviços urbanos
	Chefe de obras e serviços urbanos
	Secretario de Agricultura
	Secretario Adjunto de Agricultura
	Assessor de Agricultura

SOBRADO-PB, 11 de dezembro de 2008



Célia Maria de Oliveira Melo
Prefeita Constitucional